



ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Edital N.º 198/2015

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de **MAFRA**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a assembleia de voto da **UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MALVEIRA E S.MIGUEL DE ALCAINÇA**, foi desdobrada em **6 (SEIS)** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

MALVEIRA

- Secção de voto n.º 1** - Edifício-sede da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça, sita na Malveira
- Secção de voto n.º 2** - Edifício-sede da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça, sita na Malveira
- Secção de voto n.º 3** - Edifício-sede da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça, sita na Malveira
- Secção de voto n.º 4** - Edifício-sede da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça, sita na Malveira

SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

- Secção de voto n.º 5** - Edifício da delegação da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça, sito em São Miguel de Alcainça

NOTA: Este edital é afixado, até 20 de Dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município.



ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Edital N.º 198/2015

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Secção de voto n.º 6 - Edifício da delegação da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça, sito em São Miguel de Alcainça

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o tribunal da comarca¹ com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Mafra, 17 de Dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

¹ O texto legal em vigor refere Tribunal da Comarca. Deve considerar-se localmente o que resultar da nova matriz territorial das circunscrições judiciais, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto

NOTA: Este edital é afixado, até 20 de Dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município.